



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

Vice-prefeito | CHICO DA QUIXABA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. (22) 2741-8449

Quinta-feira, 13 de agosto de 2026 • Edição 144

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

DECRETO Nº 81, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 – LEI Nº 1508/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 1508/2026 e conforme disciplinado no art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 2.445.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.302.2006.2039.2039	3.3.50.39.00	635	R\$2.445.000,00	919
TOTAL			R\$2.445.000,00	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R\$ 2.445.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste decreto, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, na fonte de recursos Royalties Lei 12.858.2013 – 25% Saúde - Fonte 635.095, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 12 de agosto de 2026

Karla Chagas Maia

Prefeita

***Republicado para sanar incorreções.**

DECRETO Nº 83, DE 13 DE AGOSTO DE 2026 – LEI Nº 1444/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº.1444/2025 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.29.01.27.812.2009.2014.2014	3.3.50.39.00	704	R\$35.000,00	607
TOTAL			R\$35.000,00	

Artigo 2o. – A Fonte de Recursos no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.27.01.04.122.2002.2062.2062	3.3.50.39.00	704	R\$35.000,00	574
TOTAL			R\$35.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 13 de agosto de 2026

Karla Chagas Maia

Prefeita

Assistência Social

e Direitos Humanos

Diogo de Barros Pessanha

Resolução nº 006/2026

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-SJB

Dispõe sobre a formalização e publicidade da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/SJB, eleita para o biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOÃO DA BARRA CMDM/SJB, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 040/2006 e no seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 040/2006, que dispõe sobre a criação, a competência, a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO o disposto no art.7º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/SJB, segundo o qual o Conselho elegerá, entre seus membros, na reunião de cada gestão, sua Diretoria;

CONSIDERANDO a realização, em 12 de maio de 2026, da reunião da nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/SJB, conforme registrada em Ata;

CONSIDERANDO que constou da pauta da referida reunião a eleição da nova gestão para o biênio 2026/2028, tendo sido realizada, naquela oportunidade, a eleição da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que a Ata da reunião realizada em 12 de maio de 2026 registrou o resultado da eleição, com a definição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária e 2ª Secretária;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 054/26, de 30 de julho de 2026, formalizou a composição dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/SJB para o biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e dar publicidade ao resultado da eleição da Mesa Diretora realizada em 12 de maio de 2026, conforme deliberação registrada em Ata;

RESOLVE:
Art.1º Tornar pública e formalizar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/SJB, eleita para o biênio 2026/2028, conforme resultado registrado na Ata da reunião realizada em 12 de maio de 2026, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Solange dos Santos de Sousa Barbosa;

II – Vice-Presidente: Ivone Iris Pessanha Rodrigues Martins;

III – 1ª Secretária: Rosângela Conceição Ferreira da Silva;

IV – 2ª Secretária: Iza Maria Brito dos Santos

Art.2º Fica expressamente registrado e formalizado que a eleição da Mesa Diretora constante do art. 1º desta Resolução ocorreu em 12 de maio de 2026, durante a reunião da nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/SJB, conforme deliberação e resultado consignados na respectiva Ata.

Parágrafo único: A presente Resolução possui caráter de formalização e publicidade do resultado da eleição realizada em 12 de maio de 2026, não constituindo nova eleição ou alteração da composição da Mesa Diretora anteriormente deliberada pelo Conselho.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando reconhecida, para fins de registro e publicidade, a eleição da Mesa Diretora realizada em 12 de maio de 2026, conforme Ata.

São João da Barra/RJ, 13 de agosto de 2026.

Solange dos S. de Sousa Barbosa

Presidente-CMDM-SJB

Resolução 05/2026

Educação

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

AVISO DE COTAÇÃO Nº 060/2026

DISPENSA LEI 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **14 a 18 de Agosto de 2026 até às 16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo nº **2755/2026**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Informações sobre o presente aviso, retirada do termo de referência e modelo da proposta poderão ser obtidos pelo e-mail: depcompras2025@gmail.com

São João da Barra/RJ, 13 de agosto de 2026.

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7643/2025

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João da Barra avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO e a adjudicação POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO A CONFECÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: **a partir das 10 horas do dia 28 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>.**

Edital na íntegra: **O edital encontra-se disponível através dos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.**

Informações complementares através do telefone (22) 2741-8449 – ramal 400 e 402.

São João da Barra, 12 de agosto de 2026.

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

Secretário Municipal de Educação

Meio Ambiente

Marcela Nogueira Toledo

DELIBERAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÕES DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS – JAIA

Nos termos do § 3º do art. 35 do Decreto Municipal nº 212/2021, informo que o pedido de Impugnação do Auto de Infração Ambiental nº AI04126, apresentado por ANTONIO LUIS DIAS MANHAES, inscrito no CPF sob o nº 017.XXX.XXX-78, referente ao Processo nº 7868/2025, foi **INDEFERIDO**, uma vez que os elementos apresentados na defesa não demonstraram argumentos de fato ou de direito capazes de afastar os fundamentos do procedimento fiscalizatório. Dessa forma, fica **mantido integralmente o Auto de Infração Ambiental nº AI04126**, em consonância com a Manifestação Técnica e com os fundamentos da decisão desta Junta. O autuado poderá apresentar **Recurso**, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado a partir do recebimento do boleto atualizado para pagamento da multa ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da legislação vigente.

São João da Barra/RJ, 12 de agosto de 2026

Laís Ramos de Sousa Lima Almeida

Presidente da JAIA

DELIBERAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÕES DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS – JAIA

Nos termos do § 3º do art. 35 do Decreto Municipal nº 212/2021, informo que o pedido de Impugnação do Auto de Infração Ambiental nº AI04026, apresentado por **PAULO ROBERTO NUNES CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 501.XXX.XXX-20, referente ao Processo nº 7867/2025, foi **INDEFERIDO**, uma vez que os elementos apresentados na defesa não demonstraram argumentos de fato ou de direito capazes de afastar os fundamentos do procedimento fiscalizatório. Dessa forma, fica **mantido integralmente o Auto de Infração Ambiental nº AI04026**, em consonância com a Manifestação Técnica e com os fundamentos da decisão desta Junta. O autuado poderá apresentar **Recurso**, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado a partir do recebimento do boleto atualizado para pagamento da multa ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da legislação vigente.

São João da Barra/RJ, 12 de agosto de 2026

Laís Ramos de Sousa Lima Almeida

Presidente da JAIA

DELIBERAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÕES DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS – JAIA

Nos termos do § 3º do art. 35 do Decreto Municipal nº 212/2021, informo que o pedido de Impugnação do Auto de Infração Ambiental nº AI02626, apresentado por RIVIA BATISTA

CORREIA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 078.XXX.XXX-07, referente ao Processo nº 7856/2025, foi **INDEFERIDO**, uma vez que os elementos apresentados na defesa não demonstraram argumentos de fato ou de direito capazes de afastar os fundamentos do procedimento fiscalizatório. Dessa forma, fica **mantido integralmente o Auto de Infração Ambiental nº AI02626**, em consonância com a Manifestação Técnica e com os fundamentos da decisão desta Junta. O autuado poderá apresentar **Recurso**, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado a partir do recebimento do boleto atualizado para pagamento da multa ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da legislação vigente.

São João da Barra/RJ, 12 de agosto de 2026

Laís Ramos de Sousa Lima Almeida
Presidente da JAIA

DELIBERAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÕES DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS – JAIA

Nos termos do § 3º do art. 35 do Decreto Municipal nº 212/2021, informo que o pedido de Impugnação do Auto de Infração Ambiental nº AI02326, apresentado por ANILTON DE MELLO COSTA, inscrito no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-55, referente ao Processo nº 7315/2025, foi **INDEFERIDO**, uma vez que os elementos apresentados na defesa não demonstraram argumentos de fato ou de direito capazes de afastar os fundamentos do procedimento fiscalizatório. Dessa forma, fica **mantido integralmente o Auto de Infração Ambiental nº AI02326**, em consonância com a Manifestação Técnica e com os fundamentos da decisão desta Junta. O autuado poderá apresentar **Recurso**, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado a partir do recebimento do boleto atualizado para pagamento da multa ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da legislação vigente.

São João da Barra/RJ, 12 de agosto de 2026

Laís Ramos de Sousa Lima Almeida
Presidente da JAIA

DELIBERAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÕES DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS – JAIA

Nos termos do § 3º do art. 35 do Decreto Municipal nº 212/2021, informo que o pedido de Impugnação do Auto de Infração Ambiental nº AI01926, apresentado por KICILLA DA SILVA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 111.XXX.XXX-73, referente ao Processo nº 7239/2025, foi **DEFERIDO**, uma vez que os elementos apresentados na defesa demonstraram argumentos de fato e de direito capazes de afastar os fundamentos que deram origem ao Auto de Infração Ambiental. Dessa forma, fica **anulado integralmente o Auto de Infração Ambiental nº AI01926**, com consequente arquivamento do processo administrativo, em consonância com a Manifestação Técnica e com os fundamentos da decisão desta Junta.

São João da Barra/RJ, 12 de agosto de 2026

Laís Ramos de Sousa Lima Almeida
Presidente da JAIA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art. 14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI10026** referente ao Processo nº 0100007231/2025,

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: FELIPE TERRA – CNPJ/CPF: 051.xxx.xxx-93.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para

tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 11 de agosto de 2026

Marcela Nogueira Toledo
Secretária Municipal de Meio Ambiente

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art. 14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI09626** referente ao Processo nº 0100007233/2025,

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CERJO ANTÔNIO DA SILVA – CNPJ/CPF: 367.xxx.xxx-87.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 07 de agosto de 2026

Marcela Nogueira Toledo
Secretária Municipal de Meio Ambiente

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art. 14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI07526** referente ao Processo nº 0100007242/2025,

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 138.xxx.xxx-99.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 07 de agosto de 2026

Marcela Nogueira Toledo
Secretária Municipal de Meio Ambiente

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art. 14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI09226** referente ao Processo nº 0100007305/2025,

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VANDER SANTOS DA SILVA – CNPJ/CPF: 139.xxx.xxx-93.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 07 de agosto de 2026

Marcela Nogueira Toledo
Secretária Municipal de Meio Ambiente

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art. 14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº **AI08226** referente ao Processo nº 0100007308/2025,
CONVOCA:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VERÔNICA DO VALE DE OLIVEIRA-
CNPJ/CPF: 122.xxx.xxx-59.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 07 de agosto de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art. 14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº **AI07126** referente ao Processo nº 0100007987/2025,
CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: MAURÍCIO VOLINO PESSANHA-
CNPJ/CPF: 073.xxx.xxx-02.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 07 de agosto de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art. 14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº **AI08126** referente ao Processo nº 0100007990/2025,
CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: LEONARDO MOTA MAGALHÃES-
CNPJ/CPF: 162.xxx.xxx-00.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 07 de agosto de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art. 14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº **AI09326** referente ao Processo nº 0100007993/2025,
CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: BEATRIZ FARIA DA SILVA FERNANDES- CNPJ/CPF: 030.xxx.xxx-22.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 07 de agosto de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Obras

Ana Paula Gomes Sales

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, NOTIFICA a empresa CASTRO E MAILES SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.810.895/0001-62, contratada no âmbito do Processo Administrativo nº 7681/2024, cujo objeto consiste na Reforma da Orla da Cehab, no município de São João da Barra, acerca da expedição de Notificação Administrativa para que proceda à **assinatura do Termo Aditivo** e adote, imediatamente após sua formalização, as providências necessárias à **retomada efetiva da execução da obra**.

Considerando a necessidade de regularização da execução contratual e a formalização das alterações necessárias ao contrato, fica a empresa **CONVOCADA a comparecer para assinatura do respectivo Termo Aditivo**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento/ciência desta Notificação, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

A assinatura do Termo Aditivo deverá ser acompanhada da adoção das providências necessárias para a imediata mobilização da equipe, equipamentos, materiais e demais recursos indispensáveis à retomada dos serviços, observando-se o cronograma físico-financeiro e as determinações da fiscalização.

Fica a contratada ciente de que a mera assinatura do Termo Aditivo não caracteriza, por si só, a retomada da obra, devendo a empresa efetivamente promover a mobilização e o reinício dos serviços, em conformidade com as orientações da fiscalização e com o cronograma estabelecido.

A contratada deverá, ainda, apresentar à fiscalização, por ocasião da retomada, o planejamento atualizado dos serviços, contemplando as etapas necessárias à regularização do cronograma e à conclusão do objeto contratual.

O não comparecimento para assinatura do Termo Aditivo no prazo estabelecido, bem como a não retomada efetiva da obra, sem justificativa formal devidamente aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a instauração ou prosseguimento de processo administrativo para apuração de eventual inadimplemento, com aplicação das sanções pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A presente Notificação tem por finalidade formalizar a convocação da contratada para a assinatura do Termo Aditivo e assegurar a efetiva retomada da execução contratual, visando à conclusão do objeto contratado e ao atendimento do interesse público.

São João da Barra/RJ, 13 de agosto de 2026.

Ana Paula Gomes Sales

Secretária Municipal de Obras



Saúde

Arleny Valdés Arias

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada(o): ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:
29.081.842/0002-88**Processo Administrativo:** 3768/2026**Objeto:** Aquisição dos MEDICAMENTOS BISOPROLOL 2,5MG (180 COMP.) E INDAPAMIDA 1,5MG (180 COMP.), para o paciente C.J.P., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0002217-17.2021.8.19.0053;**Valor:** R\$ 189,00 (Cento e Oitenta e Nove Reais)**Dotação Orçamentária:** 02.08.10.122.2002.2035**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.09**Fonte STN:** 1.500 **Ficha:** 867**Fundamentação Legal:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 06 de agosto de 2026

Arleny Valdes Arias**Secretária Municipal de Saúde**

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Empresa Contratada: UNIMED DO NORTE FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - CNPJ:
30.417.661/0003-40;**Processo Administrativo:** 3689/2026;**Objeto:** AQUISIÇÃO DE IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL CORNEANO EM OLHO DIREITO, para a paciente C.D.S.M.**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde;**Valor:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais);**Dotação Orçamentária:** 02.08.10.302.2006.2039;**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.99;**Fonte STN:** 1.635; **Ficha:** 226**Fundamentação Legal:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 05 de agosto de 2026

Arleny Valdes Arias**Secretária Municipal de Saúde**

Segurança Pública

Anderson da Silva Campinho

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 368/2025;**Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2025, REFERENTE AO PROCESSO Nº 368/2025- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA M D RISCARDO DE SOUZA ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2025;**Empresa Contratada:** M D RISCARDO DE SOUZA ME - CNPJ:
16.624.946/0001-69;**Valor do Aditivo:** R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**Dotação Orçamentária:** 06.122.1812.2039.0000;**Elemento Despesa:** 3.390.39.99.;**Fonte STN:** 1.704 **Ficha:** 583;**Prazo:** 12 (doze) meses a contar do dia 05 de Abril de 2026 até 04 de Abril de 2027;**Fundamentação Legal:** Art. 107 da Lei Federal 14133/2021.

São João da Barra/RJ, 04 de abril de 2025.

Anderson da Silva Campinho**Secretário Municipal de Segurança Pública*****Publicado por omissão do DO de 04 de Abril de 2026.****Portaria SEMSEP nº 043/26, de 13 de agosto de 2026.**

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 0189/2021 (06 de dezembro de 2021) **RESOLVE:****Art.1º- Designar Jonas Alves Figueiredo**, matrícula de nº. 1533-1, para exercer o cargo de Gestor de contrato no processo administrativo 8164/25, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar a Correição de Animais.**Art.2º- Designar Luis Marcos Cardoso Teixeira**, matrícula 1080-01, para exercer o cargo de Fiscal do referido contrato e **Leandro Guilherme Barbosa Barreto**, matrícula de nº. 1262-1, para exercer o cargo de fiscal suplente do referido contrato.**Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, tendo seus devidos efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.**Anderson da Silva Campinho****Secretário Municipal de Segurança Pública*****Publicada por omissão.**

Transportes

Renato dos Santos Timotheo

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 494/2026;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS TÉCNICOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA DO PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;**Empresa contratada:** CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 00.390.052/0001-11;**Itens vencidos:** 1**Valor total:** R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais);**Dotação Orçamentária:** 04.122.2002.2026.2026;**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00;**Fonte:** 704 004; **Ficha:** 455;**Fundamentação Legal:** art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 13 de agosto de 2026.

Renato dos Santos Timotheo**Secretário Municipal de Transportes e Trânsito**

**SÃO JOÃO
DA BARRA**
CÂMARA MUNICIPAL**Portaria nº. 063/2026**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, INCISO XXVI E ART. 62 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 15, INCISO X DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a pedido do vereador Caio Cesar Rosa Serra, o Sr. Elton Fernandes Hermogenes, para exercer o cargo de Assessor Legislativo, em seu gabinete;

Art.2º- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/08/2026.

São João da Barra, 12 de Agosto de 2026.

Sônia Maria Pereira Machado

Presidenta

***Republicada para sanar incorreção.**

PORTARIA Nº 066/2026

Dispõe sobre a concessão de novo prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Apuração instituída pela Portaria nº 124/2025, alterada pelas Portarias nº 138/2025, nº 154/2025, nº 163/2025 e nº 027/2026, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 124/2025, de 04 de junho de 2025, instaurou Processo Administrativo Apuratório destinado à averiguação de eventuais irregularidades relacionadas aos Concursos Públicos regidos pelos Editais nº 001/2024 e nº 002/2024, especialmente quanto à legalidade dos procedimentos administrativos, licitatórios e operacionais dos certames;

CONSIDERANDO que, no exercício do dever-poder de autotutela administrativa e diante da necessidade de preservação da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência e da segurança jurídica, foi editada, na mesma data, a Portaria nº 125/2025, que suspendeu cautelarmente todos os efeitos decorrentes dos referidos concursos públicos;

CONSIDERANDO que a suspensão cautelar instituída pela Portaria nº 125/2025 foi expressamente estabelecida até ulterior deliberação da Presidência da Câmara Municipal, a partir da conclusão do Processo Administrativo Apuratório, constituindo, portanto, marco final definido desde a origem para a apreciação da permanência ou cessação da medida cautelar;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 138/2025 alterou a composição da Comissão Especial de Apuração, assegurando a continuidade de seus trabalhos e preservando os atos regularmente praticados até então;

CONSIDERANDO que as Portarias nº 154/2025 e nº 163/2025 concederam novos períodos para conclusão dos trabalhos, mediante requerimentos fundamentados da Comissão, diante da necessidade de realização de diligências e demais atos instrutórios indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 027/2026 reabriu o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Apuração, de modo a permitir o prosseguimento da instrução e a elaboração do relatório circunstanciado e conclusivo previsto no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 124/2025;

CONSIDERANDO o estágio avançado do Processo Administrativo Apuratório e a necessidade de conclusão das diligências e análises ainda pendentes, indispensáveis à formação de juízo administrativo seguro quanto à regularidade dos Concursos Públicos nº 001/2024 e nº 002/2024;

CONSIDERANDO o cronograma de trabalho apresentado pela Comissão Especial de Apuração, no qual foram individualizadas as providências ainda necessárias à conclusão da instrução, bem como estimado, de forma fundamentada, o período necessário para sua execução e para elaboração do relatório final;

CONSIDERANDO que o novo período compreendido entre 14 de agosto de 2026 e 10 de novembro de 2026 decorre do referido cronograma de trabalho e se mostra necessário e adequado à conclusão regular do Processo Administrativo Apuratório, não constituindo dilação desvinculada de finalidade concreta;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos sem a realização das providências instrutórias remanescentes e sem a apresentação de relatório circunstanciado e conclusivo comprometeria a própria finalidade do Processo Administrativo Apuratório e impediria que a autoridade competente deliberasse com base em instrução suficiente, completa e tecnicamente fundamentada;

CONSIDERANDO que a adoção, neste estágio, de solução diversa consistente no encerramento prematuro da apuração ou na retomada dos efeitos dos concursos antes da conclusão do procedimento poderia ocasionar prejuízos de difícil ou incerta reparação à Administração Pública e aos próprios candidatos, especialmente àqueles aprovados dentro do número de vagas previsto nos respectivos editais;

CONSIDERANDO que a adequada conclusão do procedimento apuratório constitui medida de proteção não apenas do interesse público, mas também da segurança jurídica dos candidatos, na medida em que possibilitará decisão administrativa definitiva, motivada e fundada em elementos suficientes acerca da regularidade e dos efeitos dos certames;

CONSIDERANDO que a continuidade da instrução, pelo período estritamente necessário indicado no cronograma da Comissão, revela-se medida adequada, necessária e proporcional, inexistindo, no atual estágio procedimental, providência menos gravosa capaz de assegurar, com igual eficácia, o completo esclarecimento dos fatos e a formação de decisão administrativa segura;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como o dever-poder de autotutela administrativa; **RESOLVE:**

Art.1º Conceder novo prazo à Comissão Especial de Apuração instituída pela Portaria nº 124/2025, alterada pelas Portarias nº 138/2025, nº 154/2025, nº 163/2025 e nº 027/2026, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório circunstanciado e conclusivo.

Art.2º O novo prazo terá início em 14 de agosto de 2026 e término em 10 de novembro de 2026, conforme cronograma de

trabalho apresentado pela Comissão Especial de Apuração e considerado na motivação do presente ato.

Parágrafo único. O cronograma referido no *caput* integra a fundamentação administrativa da presente Portaria e deverá permanecer juntado aos autos do Processo Administrativo Apuratório.

Art.3º A Comissão Especial de Apuração deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido, conferindo prioridade à realização das diligências remanescentes, à análise conclusiva dos elementos constantes dos autos e à elaboração do relatório final.

Art.4º O prazo previsto nesta Portaria destina-se exclusivamente à conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Apuração e não altera o regime jurídico da suspensão cautelar instituída pela Portaria nº 125/2025, a qual permanece submetida aos termos e ao marco final nela estabelecidos, até ulterior deliberação da Presidência da Câmara Municipal, a partir da conclusão do Processo Administrativo Apuratório.

Art.5º Concluídos os trabalhos, o relatório circunstanciado e conclusivo deverá ser imediatamente remetido à Presidência da Câmara Municipal para apreciação e adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos do art. 6º da Portaria nº 124/2025.

Art.6º Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 124/2025, nº 125/2025, nº 138/2025, nº 154/2025, nº 163/2025 e nº 027/2026 que não conflitem com o presente ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao novo prazo a partir de 14 de agosto de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São João da Barra/RJ, 13 de agosto de 2026.

Sonia Maria Pereira Machado

Presidente



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



**SALVE
SUA
VIDA!**

**APERTE O CINTO
DE SEGURANÇA**